

Educação e cultura	11 39.900.000,00
Habitacão e urbanismo	11 37.900.000,00
Assistencia e previdência	11 3.767.600,00
Saúde e saneamento	11 17.740.000,00
Transporte	11 30.400.000,00
total geral da despesa	11 190.000.000,00

art. 4º - Fica o poder Executivo autorizado nos termos do artigo 7º da lei Federal nº 4.320/64, a abrir crédito adicional até o limite de 80% (oitenta por cento), do total da despesa fixada nesta lei.

art. 5º - Fica o poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite de 35% (vinte e cinco por cento) da receita estimada, conforme art. 67 da Constituição Federal, observadas as Resoluções 62 e 93 do Senado Federal.

art. 6º - Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1984, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito municipal de Magalhães de Almeida, 30 de novembro de 1983.

Francisco dos Santos Filho Prefeito

lei nº 54

Dispõe sobre autorização para a abertura de crédito adicional.

O prefeito municipal de Magalhães de Almeida, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faço saber que a Câmara municipal aprova

e eu promulgo a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o poder executivo autorizado a abrir um crédito Adicional até a importância de Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros) para suplementar as seguintes dotações do Orçamento vigente.

02 - Prefeitura Municipal

0202 - Secretaria de Administração geral

0202.03 - Administração e planejamento

0202.0307 - Administração

0202.0307021 - Administração geral

0202.03070212.08 - manutenção da secretaria de administração geral.

3.0.0.0 - Despesas Correntes

3.1.0.0 - Despesas de custeio

3.1.1.0 - pessoal

3.1.1.1 - pessoal civil Cr\$ 1.000.000,00

3.1.2.0 - material de consumo Cr\$ 1.000.000,00

3.1.3.0 - Serviços de terceiros e encargos

3.1.3.2 - Outros serviços e encargos Cr\$ 2.000.000,00

0203 - Secretaria de Educação e Cultura

0203.08 - Educação e Cultura

0203.0842 - Ensino do 1º grau

0203.0842188 - Ensino Regular

0203.08421882.10 - manutenção do ensino de 1º grau

3.0.0.0 - Despesas correntes

3.1.0.0 - Despesas de custeio

3.1.1.0 - pessoal

3.1.1.1 - pessoal civil Cr\$ 1.000.000,00

0204 - Secretaria de Obras e urbanismo

0204.10 - Habitação e urbanismo

0204.1060 - serviços de utilidade pública

0204.1060327 - iluminação pública

0204.10603272.14 - manutenção dos serviços de iluminação

3.0.0.0 - Despesas Correntes  
3.1.0.0 - Despesas de Custeio  
3.1.3.0 - Serviços de terceiros e encargos  
3.1.3.2 - Outros serviços e encargos R\$ 1.200.000,00

0204.16 - transporte  
0204.1688 - transporte Rodoviário  
0204.1688021 - Administração geral  
0204.16880212.15 - manutenção do Setor Rodoviário

3.0.0.0 - Despesas correntes  
3.1.0.0 - Despesas de Custeio  
3.1.2.0 - material de consumo R\$ 2.300.000,00

0205 - Secretaria de Saúde  
0205.13 - Saúde e Saneamento  
0205.1375 - Saúde  
0205.1375428 - Assistência médica e sanitária  
0205.13754282.15 - manutenção dos serviços e Saúde.

3.0.0.0 - Despesas correntes  
3.1.0.0 - Despesas de Custeio  
3.1.2.0 - material de consumo R\$ 750.000,00  
3.1.3.0 - serviços de terceiros e encargos  
3.1.3.2 - Outros serviços e encargos R\$ 750.000,00

art. 2º - O crédito aberto no artigo anterior será

coberto com o recurso proveniente do excesso de arrecadação apurado neste exercício.

art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.  
Gabinete do prefeito municipal de Magalhães de Almeida 30 de Dezembro de 1983.

Francisco dos Santos Silva Castro